Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENERGIA SOLAR
CNPJ n.º 34.508.740/0001-55

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 20 de julho de 2026, às 17h, de forma remota ("Assembleia"), pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, custódia de valores mobiliários e escrituração de valores mobiliários, com sede na com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, grupo 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102 ("Sede"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91, ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENERGIA SOLAR** ("Fundo" e/ou "Classe").

2. CONVOCAÇÃO: Nos termos do item 6.7 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a convocação aos Cotistas poderá ser realizada mediante o envio de e-mail, do qual constará o dia, hora e local de celebração da Assembleia, bem como o resumo da ordem do dia, respeitando o prazo de 10 (dez) dias de antecedência da convocação.

3. PRESENÇA: Presentes (i) os representantes legais da Administradora; (ii) os representantes legais da **SRM EMPÍRICA GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.896.871/0001- 99, **("Gestora");** e (iii) os cotistas titulares de 58,99% (cinquenta e oito inteiros e noventa e nove centésimos) das Cotas em circulação, conforme manifestações de voto enviadas à Administradora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Lizandra Costa Verardi Dias ; Secretário: Bruno Capeto

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A alteração do prazo de duração da 1ª série da Subclasse de Cotas Seniores, que passará a ser de 84 (oitenta e quatro) meses, ou seja, 18 de janeiro de 2027. O referido suplemento passará a vigorar nos termos do Anexo I deste edital;

(ii) A alteração do prazo de duração da 2ª série da Subclasse de Cotas Seniores, que passará a ser de 84 oitenta e quatro) meses, ou seja, 18 de janeiro de 2027. O referido suplemento passará a vigorar nos termos do Anexo II deste edital;

(iii) A alteração do prazo de duração da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial A, que passará a ser de 84 oitenta e quatro) meses, ou seja, 18 de janeiro de 2027. O referido suplemento passará a vigorar nos termos do Anexo III deste edital;

(iv) A alteração do prazo de duração das cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I, que passará a ser de 84 oitenta e quatro) meses, ou seja, 18 de janeiro de 2027. O referido suplemento passará a vigorar nos termos do Anexo IV deste edital;

(v) A autorização à Administradora e a Gestora, para tomar quaisquer medidas necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações da Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes na Assembleia deliberaram, sem restrições ou ressalvas, conforme abaixo:

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

(i) **APROVAR** a alteração do prazo de duração da 1ª série da Subclasse de Cotas Seniores, que passará a ser de 84 (oitenta e quatro) meses. O referido suplemento passará a vigorar nos termos do Anexo I à presente ata;

(ii) **APROVAR** a alteração do prazo de duração da 2ª série da Subclasse de Cotas Seniores, que passará a ser de 84 (oitenta e quatro) meses. O referido suplemento passará a vigorar nos termos do Anexo II à presente ata;

(iii) **APROVAR** a alteração do prazo de duração da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial A, que passará a ser de 84 (oitenta e quatro) meses. O referido suplemento passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente ata;

(iv) **APROVAR** a alteração do prazo de duração das cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I, que passará a ser de 84 (oitenta e quatro) meses. O referido suplemento passará a vigorar nos termos do Anexo IV à presente ata;

(v) **APROVAR** a autorização à Administradora e a Gestora, para tomar quaisquer medidas necessárias para a efetivação, formalização e implementação das matérias do item acima:

Os custos da convocação, se aplicável, e da realização da Assembleia serão arcados pela Classe, nos termos do art.73 §2º da Parte Geral da Resolução CVM nº 175.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

A Administradora fica dispensada do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia, tendo em vista a presença dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo.

7. **<u>ENCERRAMENTO</u>**: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretária da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, o Cotista presente nesta Assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2026.

DocuSigned by
Lizandra Costa Verardi Dias
Assinado por: LIZANDRA COSTA VERARDI DIAS
CPF: 32940596808
Data/Hora da Assinatura: 28/07/2026 | 09:10:50 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
CEE2931BEAA8F...

Lizandra Costa Verardi Dias

Presidente

Signed by:
Bruno Capeto
1F1909D6053E41D...

Bruno Capeto

Secretário

DocuSigned by
Lucas Azevedo Zaluar Mattos
Assinado por: LUCAS AZEVEDO ZALUAR MATTOS:13703902701
CPF: 13703902701
Data/Hora da Assinatura: 28/07/2026 | 09:17:55 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
5F7A5692C76D486...

DocuSigned by
André Nogueira
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 28/07/2026 | 18:55:44 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

DocuSigned by

Guilherme Vivan Lagnado

Assinado por: Guilherme Vivan Lagnado:36865291816
CPF: 36865291816
Hora de assinatura: 29/07/2026 | 09:26:47 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
E5DDA9ECFA7C4EA...

DocuSigned by

Lizandra Costa Verardi Dias

Assinado por: LIZANDRA COSTA VERARDI DIAS
CPF: 32940596808
Data/Hora da Assinatura: 28/07/2026 | 09:10:56 BRT

O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
CEE629318EAA48F...

SRM EMPÍRICA GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENERGIA SOLAR
CNPJ n.º 34.508.740/0001-55

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2026

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENERGIA SOLAR
CNPJ nº 34.508.740/0001-55

4º ADITAMENTO AO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE

O presente documento constitui o 4º (quarto) aditamento ao suplemento ("Suplemento") referente à Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série ("Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série") emitida nos termos do regulamento da CLASSE ÚNICA **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENERGIA SOLAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.508.740/0001-55 ("**CLASSE**" e "**FUNDO**", respectivamente), administrado Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**ADMINISTRADORA**"), que terão as seguintes características:

1. **Da Emissão de Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento, do Anexo I do Regulamento e do Regulamento do **FUNDO** ("Anexo") 25.000,00 (vinte e cinco mil) cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da presente Série ("Data de Integralização Inicial"), totalizando R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

2. **Do Prazo de Duração e Carência:** As cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série terão prazo de duração de 84 (oitenta e quatro) meses e prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 12 (doze) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização ("Período de Carência").

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas**: Na subscrição ou integralização de cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série em data diversa da Data de Integralização Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao **FUNDO**, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.

4. **Do Benchmark**: IPCA + 7,00% a.a. (sete por cento ao ano).

5. **Do valor da Cota**: O valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada cota da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série será calculado de acordo com a fórmula definida abaixo:

$$\mathrm{VUR} = \mathrm{VCs1}_{\mathrm{T}-1} \times \left\{ \left[(\mathrm{IPCA}_{\mathrm{m}-2} + 1)^{\frac{1}{\mathrm{DUm}}} \right] \times \left[(\mathrm{Spread} + 1)^{\frac{1}{252}} \right] \right\}$$

onde:

VUR	Valor unitário de referência, que corresponde ao valor da cota da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado para a data "$_{\mathrm{T}}$".

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

$VCs1_{T-1}$	Valor da cota Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data "$_T$", no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, $VCs1_{T-1}$ é igual a R$ 1.000,00.
$IPCA_{m-2}$	Variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente ao 2º mês imediatamente anterior ao mês em curso e divulgado no mês imediatamente anterior ao mês em curso. Caso a variação seja negativa, o IPCA será considerado 0 (zero).
Spread	Spread na forma percentual ao ano, equivalente a 7,00% a.a. (sete por cento ao ano), conforme definido para remuneração da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série.
DUm	Número de dias úteis do mês em curso.

5.1 Caso a Classe não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no item 5 acima, cada cota da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo ("Fórmula 2"):

$$VUR = VCs1_{T-1} + \frac{VDRCs1_T}{NCs1_T}$$

onde:

$VDRCs1_T$	Valor do resultado líquido disponível na data "$_T$" para remuneração da cota da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série.
$NCs1_T$	Número de cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série em circulação na data "$_T$"

5.2 A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data "$_T$", deverá ser recomposta e incorporada a cada cota da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série, assim que a Classe possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VUR = VCs1_{T-1} + \frac{SDRs1_T}{NCs1_T}$$

onde:

$SDRs1_T$	Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série.
$NCs1_T$	Número de cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série em circulação na data "$_T$"

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses, emissões e séries existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da Carteira da **CLASSE** assim permitirem.

6. **Da Amortização e do Resgate de Cotas**: As cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série serão amortizadas por regime de caixa e a critério da **GESTORA**, observando, sempre, a subordinação mínima das Subclasses de Cotas.

7. **Do Resgate das Cotas**: As cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido neste Suplemento, ou em virtude da liquidação antecipada da **CLASSE** e do **FUNDO**.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução CVM 476.

9. **Distribuidor:** Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10. Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Cotas Sênior, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento para cada Série.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2026.

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENERGIA SOLAR
CNPJ n.º 34.508.740/0001-55

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2026

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENERGIA SOLAR
CNPJ nº 34.508.740/0001-55

5º ADITAMENTO AO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES DA 2ª SÉRIE

O presente documento constitui o 5º (quinto) aditamento ao suplemento ("Suplemento") referente à Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série ("Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série") emitida nos termos do regulamento da **CLASSE ÚNICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENERGIA SOLAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.508.740/0001-55 ("**CLASSE**" e "**FUNDO**", respectivamente), administrado Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**ADMINISTRADORA**"), que terão as seguintes características:

1. **Da Emissão de Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento, do Anexo I do Regulamento e do Regulamento do **FUNDO** ("Anexo") 25.000,00 (vinte e cinco mil) cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da presente Série ("Data de Integralização Inicial"), totalizando R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

2. **Do Prazo de Duração e Carência:** As cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série terão prazo de duração de 84 (oitenta e quatro) meses e prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 12 (doze) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização ("Período de Carência").

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas**: Na subscrição ou integralização de cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série em data diversa da Data de Integralização Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao **FUNDO**, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.

4. **Do Benchmark**: IPCA + 7,00% a.a. (sete por cento ao ano).

5. **Do valor da Cota**: O valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada cota da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série será calculado de acordo com a fórmula definida abaixo:

$$\mathrm{VUR} = \mathrm{VCs2}_{\mathrm{T}-1} \times \left\{ \left[(\mathrm{IPCA}_{\mathrm{m}-2} + 1)^{\frac{1}{\mathrm{DUm}}} \right] \times \left[(\mathrm{Spread} + 1)^{\frac{1}{252}} \right] \right\}$$

onde:

VUR	Valor unitário de referência, que corresponde ao valor da cota da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado para a data "$_{\mathrm{T}}$".

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

$VCs1_{T-1}$	Valor da cota Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data "$_T$", no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, $VCs2_{T-1}$ é igual a R$ 1.000,00.
$IPCA_{m-2}$	Variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente ao 2º mês imediatamente anterior ao mês em curso e divulgado no mês imediatamente anterior ao mês em curso. Caso a variação seja negativa, o IPCA será considerado 0 (zero).
Spread	Spread na forma percentual ao ano, equivalente a 7,00% a.a. (sete por cento ao ano), conforme definido para remuneração da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série.
DUm	Número de dias úteis do mês em curso.

5.1 Caso a Classe não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no item 5 acima, cada cota da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo ("Fórmula 2"):

$$VUR = VCs2_{T-1} + \frac{VDRCs2_T}{NCs2_T}$$

onde:

$VDRCs2_T$	Valor do resultado líquido disponível na data "$_T$" para remuneração da cota da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série.
$NCs2_T$	Número de cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série em circulação na data "$_T$"

5.2 A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data "$_T$", deverá ser recomposta e incorporada a cada cota da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série, assim que a Classe possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VUR = VCs2_{T-1} + \frac{SDRs2_T}{NCs2_T}$$

onde:

$SDRs2_T$	Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série.
$NCs2_T$	Número de cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série em circulação na data "$_T$"

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses, emissões e séries existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da Carteira da **CLASSE** assim permitirem.

6. **Da Amortização e do Resgate de Cotas**: As cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série serão amortizadas por regime de caixa e a critério da **GESTORA**, observando, sempre, a subordinação mínima das Subclasses de Cotas.

7. **Do Resgate das Cotas**: As cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido neste Suplemento, ou em virtude da liquidação antecipada da **CLASSE** e do **FUNDO**.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução CVM 476.

9. **Distribuidor:** Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10. Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à classe de Cotas Sênior, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento para cada Série.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2026.

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENERGIA SOLAR
CNPJ n.º 34.508.740/0001-55

ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2026

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENERGIA SOLAR
CNPJ/MF Nº 34.508.740/0001-55

5º ADITAMENTO DO SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO PREFERECIAL A

O presente documento constitui o 5ª (quinto) aditamento do suplemento nº 2 ("Suplemento") referente às Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial A, nos termos do regulamento da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Energia Solar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.508.740/0001-55 ("Classe"), administrado pela administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**ADMINISTRADORA**"), que terão as seguintes características:

1. **Da Emissão de Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 10.000 (dez mil) Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial A no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da presente Classe ("Data de Integralização Inicial"), totalizando R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

2. **Do Prazo de Duração e Carência:** As Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial A terão prazo de duração de 84 (oitenta e quatro) meses e prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 12 (doze) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização ("Período de Carência").

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas**: Na subscrição das Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial A em data diversa da Data de Integralização Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.

4. **Do Benchmark**: IPCA + 9,00%

5. **Do valor da Cota**: O valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota da Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino Preferencial A será calculado de acordo com a fórmula definida abaixo:

$$\mathrm{VUR} = \mathrm{VCmA}_{T-1} \times \left\{ \left[(\mathrm{IPCA}_{m-2} + 1)^{\frac{1}{\mathrm{DUm}}} \right] \times \left[(\mathrm{Spread} + 1)^{\frac{1}{252}} \right] \right\}$$

onde:

VUR	Valor unitário de referência, que corresponde ao valor da Cota da Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino Preferencial A para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado para a data "$_T$".

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

$VCmA_{T-1}$	Valor da Cota da Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino Preferencial A para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data "$_T$", no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, $VCmA_{T-1}$ é igual a R$ 1.000,00.
$IPCA_{m-2}$	Variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente ao 2º mês imediatamente anterior ao mês em curso e divulgado no mês imediatamente anterior ao mês em curso. Caso a variação seja negativa, o IPCA será considerado 0 (zero).
Spread	Spread na forma percentual ao ano, equivalente a 9,00% a.a., conforme definido para remuneração da Cota da Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino Preferencial A.
DUm	Número de dias úteis do mês em curso.

5.1. Caso a Classe não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no item 5 acima, cada Cota da Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino Preferencial A será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo ("Fórmula 2"):

$$\mathrm{VUR} = \mathrm{VCmA}_{T-1} + \frac{\mathrm{VDRCmA}_T}{\mathrm{NCmA}_T}$$

onde:

$VDRCmA_T$	Valor do resultado líquido disponível na data "$_T$" para remuneração da Cota da Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino Preferencial A.
$NCmA_T$	Número de Cota da Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino Preferencial A em circulação na data "$_T$"

5.2. A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data "$_T$", deverá ser recomposta e incorporada a cada Cota da Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino Preferencial A, assim que a Classe possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$\mathrm{VUR} = \mathrm{VCmA}_{T-1} + \frac{\mathrm{SDRmA}_T}{\mathrm{NCmA}_T}$$

onde:

$SDRmA_T$	Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às Cotas da Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino Preferencial A.

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

$NCmA_T$	Número de Cotas da Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino Preferencial A em circulação na data "$_T$"

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização das Cotas**: As Cotas da Subclasse da Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial A serão amortizadas por regime de caixa e a critério da **GESTORA**, observando, sempre, a subordinação mínima das Subclasses de Cotas.

7. **Do Resgate das Cotas**: As Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial A serão resgatadas ao término do prazo estabelecido neste Suplemento, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe e/ou **FUNDO**.

8. **Da Oferta das Cotas**: As Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial A serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução CVM 476.

9. **Distribuidor:** Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10. Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. O prazo e valor de amortização, resgate e remuneração das Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial A serão especificados e expressamente previstos neste Suplemento para cada classe.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2026.

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENERGIA SOLAR
CNPJ n.º 34.508.740/0001-55

ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2026

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ENERGIA SOLAR
CNPJ/MF Nº 34.508.740/0001-55

5º ADITAMENTO AO SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO HIGH YELD I

O presente documento constitui o 5ª (quinto) aditamento ao suplemento nº 4 ("Suplemento") referente às Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I nos termos do regulamento da "Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Energia Solar", inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.508.740/0001-55 ("Classe"), administrado pela administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**ADMINISTRADORA**"), que terão as seguintes características:

1. **Da Emissão de Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 5.000 (cinco mil) Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da 1ª (primeira) subscrição de Cotas da presente **CLASSE** ("Data de Integralização Inicial"), totalizando R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

2. **Do Prazo de Duração e Carência:** As Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I terão prazo de duração de 84 (oitenta e quatro) meses e prazo de carência do pagamento de amortização de principal e juros de 12 (doze) meses contados da data da 1ª (primeira) integralização ("Período de Carência").

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas**: Na integralização das Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I em data diversa da Data de Integralização Inicial será utilizado o valor da cota de mesma **CLASSE** em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à **CLASSE**, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.

4. **Do Benchmark**: IPCA + 15,00% a.a (quinze por cento ao ano).

5. **Do valor da Cota**: O valor de integralização, amortização e, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I será calculado de acordo com a fórmula definida abaixo:

$$\mathrm{VUR} = \mathrm{VCmI}_{\mathrm{T}-1} \times \left\{ \left[(\mathrm{IPCA}_{\mathrm{m}-2} + 1)^{\frac{1}{\mathrm{DUm}}} \right] \times \left[(\mathrm{Spread} + 1)^{\frac{1}{252}} \right] \right\}$$

onde:

VUR	Valor unitário de referência, que corresponde ao valor da Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado para a data "$_T$".

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

$VCmI_{T-1}$	Valor das Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data "$_T$", no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, $VCmI_{T-1}$ é igual a R$ 1.000,00.
$IPCA_{m-2}$	Variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente ao 2º mês imediatamente anterior ao mês em curso e divulgado no mês imediatamente anterior ao mês em curso. Caso a variação seja negativa, o IPCA será considerado 0 (zero).
Spread	Spread na forma percentual ao ano, equivalente a 15,00% a.a. (quinze por cento ao ano), conforme definido para remuneração da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I.
DUm	Número de dias úteis do mês em curso.

5.1 Caso a **CLASSE** não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no item 5 acima, cada Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Iserá calculada de acordo com a fórmula definida abaixo ("Fórmula 2"):

$$VUR = VCmI_{T-1} + \frac{VDRCmI_T}{NCmI_T}$$

onde:

$VDRCmI_T$	Valor do resultado líquido disponível na data "$_T$" para remuneração da Cotas Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I.
$NCmI_T$	Número de Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I em circulação na data "$_T$"

5.2 A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data "$_T$", deverá ser recomposta e incorporada a cada Subclasse de Cota Subordinadas Mezanino High Yield I, assim que o **CLASSE** possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VUR = VCmI_{T-1} + \frac{SDRmI_T}{NCmI_T}$$

onde:

Docusign Envelope ID: 3CC4B8DF-644D-804B-831E-4B14DDD0C0CD

$SDRmI_T$	Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I.
$NCmI_T$	Número de Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I em circulação na data "$_T$"

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes **CLASSES** existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da **CLASSE** assim permitirem.

6. **Da Amortização das Cotas**: As Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I serão amortizadas por regime de caixa e a critério da **GESTORA**, observando, sempre, as Subordinações Mínimas das Subclasses de Cotas.

7. **Do Resgate das Cotas**: As Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I serão resgatadas ao término do prazo estabelecido neste Suplemento, ou em virtude da liquidação antecipada da **CLASSE** e do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas**: Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução CVM 476.

9. **Distribuidor:** Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10. Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. O prazo e valor de amortização, resgate e remuneração da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I serão especificados e expressamente previstos neste Suplemento para cada **CLASSE**.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2026.

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.